## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO CLASSE DESCENTRALIZADA CEU NAVEGANTES

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 238/43/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, atreada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021 e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5425 — Administração Financeira e Orçamentária(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec–PI)

struções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif ão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- A. Sa datas previstas para realização do Processo Seletivo.
   Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en va publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula
- que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
  Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA ΗΟΒΆΒΙΔ
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspo dente às horas prestadas, o mês será considerado como scido de 1/6 (um sexto) a título repouso e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas
  - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais p componente curricular é estabelecido por meio do Catálo Requisitos de Titulação para a Docência.
- quisisos ue lituação para a Docelania. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceña (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brazileiro nato naturalizado ou em caso de naciona-
- o da admissao: ) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de ss políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- ) rossuir, no minimo, 18 anos de idade. Estar em dia com as obrigações eleitorais. I Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Ter aptidão física e mental para o exercício das
- ções da função.

  1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281/01968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

  1) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste carial
- ... 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/10/2024 até às 23/h9 de 06/11/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Ete \ \coro.\

- PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulairo de inscrição.
  d) Possuir (os) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo do Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
  g) Fazer upload elgeivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
  4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- so do "nome social" para tratamento, incominado de insumulario de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, enediante preenchimento de requerimento próprio, endereçade i Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- impanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.

  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável se edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável se edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

- O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
   Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o termino da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) acessar os tie www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

  PRAD DOFERTIO.

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescer os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não si responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ibilitem a transferência de dados.
   DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º de Decreto n° 59519, de 14/10/2013.
- ресстем п<sup>-</sup> ЭУ-ЭУI, ре 14/10/ZU13.
  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
   3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
   4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
   5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as do Processo Seletivo Simplificado seiam realizadas en ais acessíveis aos candidatos com deficiência
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- neetio e 1 ecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratóric (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RND). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro nue presenha-
- ntigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aladada (Decreton nº 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária tigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade leral competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ligidad por la constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finária carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, II. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal), neola finaria carino 12, III. "b". da Constituição Federal),

- o enquadramento na inpotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen n'el mipuese de incominatione puruguesa, pero prietiri-chimento dos requisitos necessários a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- II DO SISTEMA DE PONTORÇÃO DIFERENÇÃO. . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processi etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado na Prova de Métodos Pedagógicos).
- Para fazer jus à pontuação diferenciada. o candidate verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- oderá impetrar recurso em 1420 unidigena que seja pessoa otivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa um deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação ferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-as pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com s demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ritérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- 7. A formula de Calculo da pi buída a pretos, pardos e indíge cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida ao acaniçados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge nas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- мСРРI é a pontuação unerenciada. MCPPI é a pontuação média da concorência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simulficado en en Simplificado em referência
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na linesistência, entre os habilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI) remaior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI) a maior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI) a cidada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método Perlanoniros.

- gogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação dife otas finais de pretos, pardos e indigenas em cada esso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- nde: FCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim murri = e a niota na iase do Processo Seletivo ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do P Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota do candidate.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
   Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
   ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candi
- b) Decidir, поб сабоз вилиозоз, sorbe о uniento do салиманом а fazer ju sà portuação diferenciada; е

   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- membros.

  1. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam duvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do prenechimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Salarios. Gimilificado.
- so Seletivo Simplificado 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fasilsade de sau autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia para decidir para decidir para decidir para decidir para de constancia para decidir para decidir para de constancia para decidir para de constancia para decidir para decidir

- vontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração

- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de alminação do candidato, retificar-se-á a classificação infai divulgada no DCE. VIII DAS PROVAS 1. O Procesos Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobarórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- ertoa. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais:
- nfissionais.

  d juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.10 Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminharão do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

- 5 O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos dus esquentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
  6.2. O candidato deverá prepara r o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- nadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7.0 Capíticos deservas componentes curricular esta descripción de la conservación d
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do ecer ao local designado para
- re, com affecedencia minima de 30 (unita) minicos, mando do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- exemplo, as Carterias do Creza, Orio, Cre, Crim etc., Carteria de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. No ula designado para a Friova de metodos Fedagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-
- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia to no edital de convocação.
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- . A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tantatos, apos a a juntação da pointegas ou interestratos, itera limitada a or triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-dos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- - 238/43/2024.

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A duminiação de portes por tempo de lifesional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documenta ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pos graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- lente. . Somente serão analisadas, para fins de pontuação n

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- analise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média atribuítetica simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o
- gicos poderà ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jui a pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, agos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método: gicos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessi
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Editad

- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tultação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do mimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedadopicos. Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do discoso no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial e) vue ou...

  (Circunstanciado.
  f) De maior idade.
  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea <sup>†</sup>b, o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critéri pate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 
  Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e 
  não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do 
  comulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOF
- gação em DDE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- oadeu de tensino potente convocar o candidato aprovado, para infestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 
  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeão a ordem de lassificação final, esgotada a prioridade do niciado sobre o graduado. 
  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. 
  b) Recusar as aulas oferecidas.

- b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exerccio no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.

- e desistência. O candidato convocado poderá ser representado 1.4. O candidato convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofer
- rertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogalvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 14 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Complementar nº 1.054/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da 15 Compleme
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e σ.2. ο Carididato admitido, na ocorrencia de aulas livre ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeits as disposições das normas internas de atribuição de aula desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- Na hipótese de cessação da causa que d dmissão do candidato, haverá a rescisão do Co
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísório, em caso de encontra--se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- a submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, n te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis ional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. ge atribuição de auías. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado m DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele nico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamenti assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO FDITAL Nº 238/43/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente funda dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. r. ente fundamentado, deverá se
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do diá útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionasis aos recursos interpos-
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-ntos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do cesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato. do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
- Labera ao candidado comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráter oficial, sendo meramente informativo.
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encor
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/10/2024 à
- nltida e entrega us memoras Casalando (1712/24)

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/11/2024 à 03/12/2024

  De Pariodo provável para publicação dos atos relativos a
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2074 05/12/2024
- 12/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 1911/2024 à 10/12/2024 G. Os prazos a procedir
- x: 1911/2024 à 10/12/2024
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos contram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUÇÓES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SINOM MÉDIO E TÉCNICO
  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, clos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação c Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, ogramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do sino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- ias e a comunidade. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-nto dos alunos. 3. Colabo
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecida:
- Cumprir os días tetros e as invas-ausa camadas pela legislação a pela escola.
   Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEPS.
   Testabelecer com alunos, colegas e servidores um clima arovaível à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III. REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE ROFESSOR DE ENSINO
- 1) REQUISITION DA TONGAO DE TIEME MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
  Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciaturu am cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular realcionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- L'icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). L'icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de 5ão Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- - Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- curricu
- 2) necolisios de aulas no componente curricular 5425 Para ministração de aulas no componente curricular 5425 Administração financeira e Orçamentária(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-Ply: Administração; Administração Enfase em Análise de Siste-mas; Administração Habilitação em Administração da Informa-

ção; Administração — Habilitação em Administração de Empre ção; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Regicios;
Administração — Habilitação em Administração de Transportes;
Administração — Habilitação em Administração Financeira;
Administração — Habilitação em Administração Financeira e
Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Herleira; Administração — Habilitação em Administração Hotelira; Administração — Habilitação em Administração Hotelira; Administração — Habilitação em Administração Publica; Administração — Habilitação em Comercio Extenço; Administração — Habilitação em Comercio Extenço; Administração — Habilitação em Comercio Extenço; Administração — Habilitação em Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Empresas Rusavias e Cooperativas; Administração — Habilitação em Empresas Rusavias e Cooperativas; Administração — Habilitação em Empresa Rusavias e Cooperativas; Administração — Habilitação em Empresa Rusavias e Cooperativas; Administração — Habilitação em Empresa Rusavias e Cooperativas; Administração — Empresa Rusavias e Cooperativas; Administração — Mabilitação em Agministração — Mabilitação em Agministração — Mabilitação em Agministração — Mabilitação em Agministração — Mabil - Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administra ção — Habilitação em Finanças; Administração -em Finanças e Controladoria; Administração — H Habilitação ção — Habilitação em Irianiças, Administração — Habilitação em Gestão da Informação; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Maristração — Habilitação em Gestão de Megócios, Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Merados em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Marados Internacionais; Administração — Habilitação em Merados Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Recursos – Habilitação er Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Infor-mação; Administração — Habilitação em Transporte e Logística, Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Geral - Enfase Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Origementárias; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia Agronómica en Administração Rural; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Administração de Empresas: Administração de Empresas e Agro Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercial; Tec-nologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial, Tecnologia em Gestão de Negó-cios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores, Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Nenderiamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão e Planajamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stemas de Informação, Tecnologia em Gestão Estrategica das Organizações - Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Gestão Informática para Negócios; Tecnologia em Informática - Gestão Financeira; Tecnologia em Informática - Errasportes; Tecnologia em Logística de Transportes Multimodal; Fransportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Fecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais ologia em Programação Econômica;

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

  - CURRICULAR

    DOUTORADO

    Doutor em

    Nome da instituição de ensino

    Data da obtenção do título

    MESTRADO

    Mestre em

    Nome da instituição de ensino

    Data da obtenção do título

  - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
  - Especialista em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título

     LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
  - Nome da instituição de ensin
  - Data da obtenção do título II.2 – FM OUTRA ÁRFA
  - DOLITORADO
  - Doutor em

    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título

     MESTRADO

  - Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
  - Especialista em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  - Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E FOU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas n Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

:o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas o contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui construir esta en instituto de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como do outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institut

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/caroglemprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDICTO).

\_, portador da Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ a de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrit PF sob nº \_\_\_\_, venho, à presença do or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Iétodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de de Métodos Pedar Docentes nº 238/43/2024 na forma ou condição especial abaix

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Em / /

Assinatura do candidato
AANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

Doutordo: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio. ordem de exm CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais ec croporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dição): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCLIMENTIAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) ento de Salário Família (m e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento

. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Cafeira de Hadanilo e Frevidencia Social – S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG. CTPS, ap

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estaĝio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

ANDIKA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 268/19/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 63, de 7, publi-cada no DOE de 90/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

812 - Prática de Processo Penal(Serviços Ju

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário C Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão di nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado concursopublicos, spouho y e do Centro Estadual de E Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.b)

Licensoypuorico, s.g. gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no actino 20 de Decimiento.

4. As atribuições a serem exercidas peio candidato admituto são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola: Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado sera egida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricu que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino

). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividado; referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para eleito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (mu sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013 19/02/2013

02/2015. 2 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Os requisitos da função de Professor de Ensiño Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

ANEXO III do presente Editāl.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico hij Nao terisido deninido do deninido a beni do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até à: 23h59 de 21/11/2024.

23h59 de 21/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tritulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VI do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do la dio – Rani própiro ou, na ausência deste, o Rani de um de sous genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

rea dinização do sistema de pointuação diferenciada no: do Capítulo VII do presente Edital. Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e entação comprobatória, observando—se, para tanto, c g) Faze

Capítulo VIII deste Edital. ifulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

formulário de inscrição.
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo guarda de criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.3. Não havera compensação do compensação do candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata -se temporariamente da sala de nada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest omento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorreto

o do formulário de inscrição

pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anteste de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estranç
c) CPE.

8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3. A correçao que trata o tiem antenor podera ser solictad da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque

c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e2680p@Roys.sp.gou/sr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 268/19/2024.
8.5. Anós a finalização pá a inscrição o candidato não pode.

268/19/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não por a corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará ca correção das informações a que se referem o tiem 8.2 de Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebor motivos de ordem técnica dos computadores/dispositi móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores

ibilitem a transferência de dados.

— DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Se

rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 39.391, eo 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edifical, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.

dade de i ao Processo Seletivo Sin

d. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá e deser

invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório

(antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

igualdade (Decreui II) a. 237, de 1903/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

To de ser pectado e mechanismo contrata pela disconsidario (federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (arigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que o instruitam

winisterio da Justiga e segurança rubinca, com os documentos que o instruiram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpirir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

na rrova de metodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena: b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

notivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso

via de circuma de pontuação 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diflerenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela tei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Similificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígo manifestaram interesse em participar da pontuação

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MAC = e a portituação inicial de Concorrenta a importante.

Todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabil tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene iciários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dif ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada

Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada so notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre

NSCPTI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ro subsi

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou inter sse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, поз сазъо шитогож, пот — — — a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto